



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/760

Vitória, 26 de agosto de 2022

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.871, o Autógrafo de Lei nº 11.566/2022, referente ao Projeto de Lei nº 134/2022, de autoria do Vereador Denner Januario da Silva.

Atenciosamente,

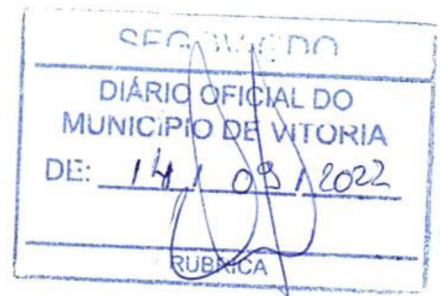

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5150401/2022
Ref.Proc.10163/2022 - CMV/DEL
jfm





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.871

Declara de Utilidade Pública a Associação Guerreiros da Ilha.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação Guerreiros da Ilha, localizado no Município de Vitória/ES.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de agosto de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5150401/2022
j fmm

